



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

PROJETO DE LEI Nº 044/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Publicação nº 0064/2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 26/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Aparecido Caparroz Gonzales, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 26/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Aparecido Caparroz Gonzales, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma desta Lei.

Artigo 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.04.00 –	Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.
27 –	Desporto e Lazer
812 –	Desporto Comunitário
5003 –	Esporte para Todos
2027 –	Iniciação e Participação
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 14.636,36

Artigo 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 26/2025 apresentado pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, no valor de R\$ 14.636,36 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos):

02.04.00 –	Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.
08 –	Assistência Social
245 –	Serviços Socioassistenciais
5001 –	Cidadania e Proteção Social
2032 –	Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias
3.3.50.39.01 –	Termo de Colaboração – R\$ 14.636,36



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia – GAPC, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 26/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R\$ 14.636,36

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em 26 / 06 / 26
Horário: 11h: 39min

Daniel L. S. Menghini



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 26/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Aparecido Caparroz Gonzales, em razão da constatação de impedimento técnico à execução da programação originalmente aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

A Emenda Impositiva nº 26/2025 destinou recursos no valor de R\$ 14.636,36 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) para a execução de melhorias no Sistema de Lazer localizado na Rua Couzo Yamamuro, no bairro Parque Solar, mediante realização de calçamento e intervenções de infraestrutura urbana.

Entretanto, após análise técnica promovida pela Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, verificou-se a existência de impedimento técnico à execução da programação originalmente aprovada, tendo em vista a incompatibilidade da proposta com o projeto urbanístico já definido para o local e as intervenções previstas pela Administração Municipal para a referida área pública.

Diante do reconhecimento do impedimento técnico, e em observância ao procedimento estabelecido pelo artigo 260-A, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o autor da emenda apresentou proposta de reprogramação dos recursos, indicando sua destinação ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia – GAPC.

A entidade apresentou Plano de Trabalho específico para os recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 26/2025, contemplando ações voltadas ao atendimento e assistência de pacientes oncológicos do Município, bem como o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela instituição em apoio aos usuários e seus familiares.

A proposta foi submetida à análise técnica dos órgãos competentes da Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que a presente reprogramação não implica aumento de despesa pública nem alteração dos limites globais aprovados na Lei Orçamentária Anual, promovendo apenas a alteração da destinação dos recursos originalmente vinculados à Emenda Impositiva nº 26/2025, em razão da impossibilidade de execução de seu objeto inicial.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026


A proposição observa, ainda, as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854, assegurando a individualização da programação orçamentária, a identificação do parlamentar autor da emenda, a vinculação específica do plano de trabalho correspondente e a plena rastreabilidade da execução dos recursos públicos.

Dessa forma, a medida permite que os recursos originalmente destinados à referida emenda parlamentar sejam efetivamente aplicados em benefício da população cafelandense, mediante apoio a entidade que desenvolve relevante trabalho social, assistencial e humanitário junto a pacientes em tratamento oncológico.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, esperando contar com sua aprovação.

Atenciosamente,

Cafelândia, 25 de junho de 2026.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal